

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

- REGULAMENTO -

AE > UM

**REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO MINHO**

Artigo 1º

Objeto e âmbito

1. O presente regulamento aplica-se ao OPAEDUM e são abrangidos todos os alunos da licenciatura e mestrado da Escola de Direito da Universidade do Minho.
2. O OPAEDUM visa estimular a participação dos estudantes, na sua vida académica, através do desenvolvimento de um projeto que contribua para a melhoria da sua escola, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis.
3. Este projeto deve identificar, claramente, uma melhoria ou aquisição de bens e/ou serviços pretendidos que sejam necessários para a beneficiação do espaço e/ou funcionamento da Escola de Direito.

Artigo 2º

Componente Orçamental

1. O montante global a afetar o OPAEDUM é até 200€ para o projeto vencedor.
2. O valor disponível utilizado com a posterior realização do projeto vencedor terá de ser devidamente justificado à AEDUM.
3. Os participantes podem proceder a atividades de angariação de fundos para os seus projetos com o sentido de complementar o valor atribuído ao OPAEDUM.

Artigo 3º

Equipa

1. A equipa de coordenação do OPAEDUM é constituída pelas diretoras do departamento pedagógico bem como os seus colaboradores em conjunto com a secretária.
 - a) Esta compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos alunos bem como a considerar as reclamações recebidas em sede do processo.
2. Numa primeira fase, a equipa de tomada de decisão dos projetos do OPAEDUM será composta pelos elementos da Associação de Estudantes da Universidade do Minho. Numa segunda fase, a equipa de tomada de decisão do vencedor do OPAEDUM será composta por todos os alunos da Escola de Direito da Universidade do Minho.

Artigo 4º

Fases de Decisão

1. A primeira fase remete para a decisão das três melhores propostas do OPAEDUM através dos elementos referidos na primeira alínea do artigo anterior.
2. A segunda fase remete para a escolha do vencedor através dos elementos referidos na segunda alínea do artigo anterior.

Artigo 5º

Fases de Participação

1. Fase apresentação de projetos: 10 de junho a 10 julho.
2. Fase de decisão: até dia 18 de julho.
3. Fase de reclamações: até 21 de julho.
4. Fase de resposta a reclamações: até 3 dias de feita a reclamação.

5. Publicação dos projetos definitivos para votação: até 23 de julho.
6. Fase de votação: 23 de julho a 30 de julho.
7. Apresentação do projeto vencedor: até 2 dias úteis após a votação.
8. Concretização do projeto vencedor: até ao final do mandato.

Artigo 6º

Plataforma

1. A apresentação dos projetos do OPAEDUM à equipa de coordenação deverá ser feita de um único modo:
 - a) Via eletrónica, através de email, em formato word ou pdf, para: **pedagogico@aedum.com**
2. A decisão das três melhores propostas será discutida em reunião da AEDUM.
3. A decisão do vencedor será feita através de uma plataforma, posteriormente divulgada, para que os alunos possam exercer o seu direito de voto e decisão.
4. Ao enviar o projeto, os candidatos declaram aceitar o presente regulamento.

Artigo 7º

Apresentação do Projeto

O documento do projeto deve conter:

- a) Nome completo, ano e número de cartão de aluno dos elementos;
- b) Email pelo qual deverão ser contactados;
- c) Data de entrega;
- d) Apresentação da proposta dentro do limite contedústico do art.1º/3;
- e) Objetivo e quais os benefícios para os estudantes da implementação do projeto;
- f) Valor estimado;
- g) Até 1000 palavras, com ou sem imagem ilustrativa.

Artigo 8º

Validação do Projeto

1. Os projetos podem ser desenvolvidos por 1 a 5 pessoas.
2. Devem ser submetidos nas datas referidas no art.5º/1, através dos meios referidos no artigo 6º/1.
3. Se um mesmo texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada.

Artigo 9º

Critérios das Propostas Finalistas

A fase de decisão das três melhores propostas, presente no art.4º/1, segue-se por critérios de imparcialidade, originalidade e avaliação do impacto positivo a ter, ponderando as vantagens e desvantagens, isoladamente e comparativamente.

Artigo 10º

Apresentação de reclamações

1. Após análise e decisão das três melhores propostas decididas em reunião, estas serão anunciadas via email (art.7º-b) para que possam ser apresentadas reclamações, às quais serão dadas respostas no prazo de 3 dias úteis.
2. Terminado este período, serão divulgados os três projetos definitivos que passam à fase de votação.

Artigo 11º

Votação dos projetos

1. A fase de votação desenvolver-se-á através dos meios descritos no art.6º/3.
2. A enumeração das propostas apresentadas para a comunidade será feita por ordem cronológica de entrega e não de preferência.
3. Cada aluno da Escola de Direito tem direito a um voto.
4. Para garantir a singularidade do voto referido na alínea anterior, será recolhido o número de aluno na hora de votação.
5. Depois de 1 semana de votações, divulgar-se-á o respetivo projeto vencedor.

Artigo 12º

Projeto Vencedor

1. A AEDUM compromete-se a fornecer apoio logístico ao projeto vencedor.
2. Os elementos do projeto vencedor terão direito a certificado.



AE > UM

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO MINHO